



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 484/2016 DE 09/09/2016

Promovente:

Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEMOCRATAS)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADOS A ATENDER AS CRIANÇAS NO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção

Folha nº 01
Nº 01-484-2-6
Adelina Closs
RE 100 406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova

PL

484/2016

PROJETO DE LEI N.º /2016

Dispõe sobre a criação dos Núcleos de Atendimento nas Creches do Município de São Paulo, destinados a atender as crianças no período de férias escolares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Núcleos de Atendimento nas Creches do Município destinados a atender as crianças no período de férias escolares.

§1º O objetivo dos Núcleos de Atendimento apresentados acima é permitir às crianças, cujos pais trabalhem no período de férias, que tenham um espaço onde teriam condições de alimentação, higiene e proteção além de desenvolver atividades multidisciplinares.

§2º Os núcleos serão implantados em todas as creches presentes no município.

Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1018 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4303 / 3396 4982
São Paulo - SP

FOUNDAÇÃO DE SÃO PAULO

18 001 20-5

14:34 09/09/2016 015756 - Protocolo Legislativo - SP/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova

Art. 2º O Executivo determinará o planejamento do presente projeto, bem como sua instalação de manutenção.

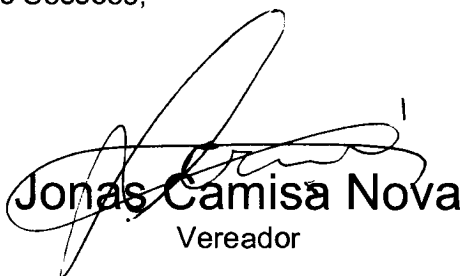
Parágrafo único: Caberá ao Poder Público determinar os períodos de realização do presente programa, bem como determinar a quantidade de pessoas necessárias em cada núcleo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Jonas Camisa Nova
Vereador

Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1018 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4303 / 3396 4982
São Paulo - SP

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 243
Em 18/10/16
Ass: 
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova*

JUSTIFICATIVA

Até 1988 as creches tinham, além do caráter educacional, também de assistência social.

Após 1988, a Constituição Federal deu às creches o caráter educacional integrado ao sistema de ensino, desativando assim a função de assistência social.

Com isso, afetou predominantemente as mães chefes de família com filhos menores de cinco anos e as famílias monoparentais, que perderam então, o único suporte que tinham para exercerem trabalho extradomiciliar, imprescindível ao sustento dos filhos.

Compreendo que as creches que integram o sistema educacional precisam seguir as diretrizes do sistema e que o fechamento das mesmas no período das férias se faz necessário, uma vez que as férias constituem um momento de planejamento do trabalho pedagógico e dos professores.

O que estou propondo, é a criação de núcleos de atendimento no período das férias em caráter de assistência social, onde os responsáveis pelo cuidado integral das crianças seriam treinados e contratados especificamente para tarefas previstas no plano de trabalho do núcleo de atendimento no período das férias, um plano de trabalho que assegure cuidados de saúde, alimentação, higiene, proteção e cuidados físicos, além de espaço para brincar e desenvolver atividades multidisciplinares.

Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1018 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4303 / 3396 4982
São Paulo - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ***Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova***

Devolvendo assim, às mães chefes de famílias com filhos na faixa etária abaixo de cinco anos e principalmente as famílias monoparentais, o suporte de assistência social. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), hoje esse grupo soma mais de 39,5% dos 57,3 milhões de domicílios com filhos na mesma faixa etária e as famílias monoparentais hoje representam 21,5%.

Em face da situação econômica atual e da tão crescente atuação da mulher chefe de família, que procura se inserir no mercado de trabalho e também as famílias monoparentais, é que o projeto núcleo de atendimento no período das férias, se apresenta como solução viável.

Pelos motivos acima apresentados solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.



Jonas Camisa Nova
Vereador

Gabinete Vereador Jonas Camisa Nova
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1018 – CEP 01319-900
Fone: 3396 4303 / 3396 4982
São Paulo - SP

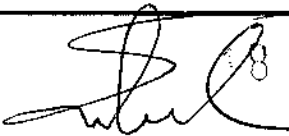


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-PL 484 de 2016, 18/10/16 (a) ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
<u>Const., Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Administração Pública,</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes,</u>
<u>Finanças e Orçamento.</u>
 18 OUT. 2016.
PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

19/OUT/2016



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>19/10/16</u>	AO	<u>18</u> HS
POR	<u>Kad</u>		
SAÍDA	<u>01/11/17</u>	ASS:	<u>Kad</u>

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
16 / 01 / 17

1736
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

113696

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 17/01/2017

Func.º

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329